



Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Subsecretaria de Atenção Hospitalar Urgência e Emergência
Superintendência de Hospitais Gerais e Especializados
Hospital Municipal Francisco da Silva Telles

Processo nº	
Data da autuação	Fls.
Rubrica	

JUSTIFICATIVA

(Trata-se de processo administrativo instaurado em observância aos procedimentos necessários visando a Aquisição de Material Médico Hospitalar (MAT. DE ESCRITORIO), para consumo no Hospital Municipal Francisco da Silva Telles através de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações:

Considerando:

- Que até o presente momento não há Ata de Registro de Preços vigente para o item aqui pleiteado, impossibilitando sua aquisição por Pregão;
- Que a aquisição se faz necessária face ao estoque destes itens encontram-se em estado crítico. O insumo em foco é imprescindível à unidade, pois são utilizados para a confecção dos prontuários que serão usados para a evolução dos pacientes internados em nossa Unidade hospital e a falta destes itens poderá acarretar grave(s) prejuízo(s) ao faturamento em nossa unidade.
- Que a escolha dos fornecedores se da com base nas empresas do ramo do objeto, sendo vencedora(s) a que apresentarem menor preço, com produtos que atendem as especificações técnicas, bem como a disponibilidade imediata para entrega do item.

Tendo em vista o acima exposto, propomos o prosseguimento ao presente processo, com fulcro no Artigo 75, inciso I e II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

Em, 02 de março de 2026.


Marcelo Leandro Cruz
Chefe da Doc. Médica
Hospital Municipal Francisco da Silva Telles

Marcelo Leandro Cruz
12/202.101-2
Chefe da Doc. Médica
Hospital Municipal Francisco da Silva Telles



Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Subsecretaria de Atenção Hospitalar Urgência e Emergência
Superintendência de Hospitais Gerais e Especializados
Hospital Municipal Francisco da Silva Telles

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO

- 1.1 Órgão Requisitante: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles
- 1.2 Modalidade: Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 75, Inciso I e II da Lei Federal Nº 14.133/21.
- 1.3 Objeto: Aquisição de Material Impresso Hospitalar para uso no Hospital para consumo na Unidade em (Dois meses)

2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

- 2.1 Trata-se de aquisição por meio de dispensa de licitação, considerando que até o presente momento não há Ata de Registro de Preços vigente para os itens aqui pleiteados impossibilitando essas aquisições por Pregão.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

- 3.1 O produto deverá ser entregue conforme especificação abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	Quantidade
01	7530.18.249-93	CAPA E CONTRA CAPA DE PRONTUÁRIO	2.000UND.
02	7510.22.103-08	GRAMPO COMPRESSOR, PLASTICO TIPO TRILHO, EM PLASTICO INJETADO EM PROLIPROPILENO, COR (A DEFINIR), PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, DISTANCIA ENTRE OS FUROS 80MM, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 FOLHAS DE 75GR.	2.000 UND.

4.0 DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 4.1 No caso de empresas produtoras, ou que exerçam quaisquer das atividades descritas no Art. 2º da Lei Federal nº. 6360/76 será necessária a apresentação de:
- 4.1.1 Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, conforme Art. 50 da Lei Federal nº. Federal 6360/76 e Art. 75, do Decreto Nº 79.094/77.
- 4.1.2 Licença de Funcionamento conferida pelo Órgão Sanitário da respectiva unidade da federação (art. 51 da Lei Federal 6360/76 e art. 78 do Decreto 79094/77).
- 4.2 Em se tratando de empresas distribuidoras ou que exerçam quaisquer das atividades descritas nos artigos 21, da Lei 5.991/73 e 14, do Decreto 74170/74, será necessária a apresentação da Licença de funcionamento conferida pelo Órgão Sanitário da respectiva unidade da Federação.
- 4.3 Certificado de Registro no MS/Anvisa (Publicação no D.O.U.) – RDC 185/2001.

4.4 Certificado de Registro no MS / Anvisa por família (Publicação no D.O.U) RDC 9/2000.

4.5 Certificado de BPF e controle MS/Anvisa do fabricante – RDC N° 59/2000.

4.6 A embalagem e os rótulos dos produtos apresentados devem atender aos critérios estabelecidos na RDC 185/2001/MS – Anvisa.

5 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

5.1 Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame de acordo com o especificado neste Termo de Referência e de acordo com as informações da Unidade.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A empresa vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 22.941/03 e no artigo 589 do RGCAF. As penalidades serão:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) quando verificado atraso no cumprimento da obrigação assumida, aplicada à Adjudicatária ao dia sobre o valor da nota de empenho, ou se for o caso, do respectivo saldo não atendido;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7 – DOS RECURSOS

7.1 Contra as decisões que resultarem penalidade, a CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

a) Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da ciência que tiver tido das decisões;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.

c) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da aquisição, de que não caiba recurso hierárquico.

8 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Prazo: O material deverá ser entregue em até 07 (sete) dias após envio do Empenho.

8.2. Local de entrega: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles na Av. Ubirajara, nº 25 – Irajá - RJ.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2026.

Marcelo Leandro Cruz
Chf. Médica
Shirley - Secretária de Administração

Marcelo Leandro Cruz
12/202.101-2
Chefe da Doc. Médica
HMFST-1876

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Identificação da Área Requisitante

Unidade Requisitante	Subsecretaria de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	DATA	02/03/2026
Projeto	Assegurar ao Usuário, Atendimento Integral a Assistência à Saúde		
Especificação da Demanda	Aquisição de Material de Escritório		
Responsável pela Demanda	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES		
E-mail do Responsável	marcelo.cruz@rio.rj.gov.br		

2. Demanda - Quantidade

Material Médico Hospitalar					
Item	Código SMA	Código BR	Descrição do produto	U/C	Estimativa MENSAL
01	753.018.249-93		CAPA E CONTRA CAPA DE PRONTUARIO.	UND.	1.000
02	7510.22.103-08		GRAMPO COMPRESSOR, PLASTICO TIPO TRILHO, EM PLASTICO INJETADO EM PROLIPROPILENO, COR (A DEFINIR), PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, DISTANCIA ENTRE OS FUROS 80MM, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 FOLHAS DE 75GR.	UND.	1.000

2.1. Unidades Atendidas

UNIDADES / ENDEREÇOS
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
Avenida Ubirajara 25 - Irajá - Rio de Janeiro - RJ

3. Fundamentação da Demanda

Necessidade
Promover o conjunto de ações que contemplem o regime de internação hospitalar, abrangendo procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, reabilitação, consultas especializadas e preparação para alta.
Motivação / Justificativa
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando a Seção I do Capítulo IV do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe



Rio
PREFEITURA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

sobre a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito da Assistência à Saúde;

Compreendendo o art. 42 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que estabelece que a primeira RENASES seja a somatória de todas as ações e serviços de saúde que, na data da publicação do referido Decreto, eram ofertados pelo SUS à população, por meio dos entes federados, de forma direta ou indireta;

Instituída a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), observadas as diretrizes pactuadas pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT), nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.508, de 2011;

Ratificada pela Resolução CIT nº 2, de 17 de janeiro de 2012, que aprovou as Diretrizes Nacionais da RENASES no âmbito do SUS.

Resultando na necessidade de assegurar ao usuário, atendimento integral a assistência à saúde referente ao componente de ações e serviços de urgência e emergência, atenção especializada, maternidades, retaguarda e reabilitação, no que tange a aquisição de material médico cirúrgico.

Resultados a serem alcançados

Assegurar ao usuário, atendimento integral a assistência à saúde.

Em, 02 de março de 2026.


Marcelo Leandro Cruz
Chefe da Doc. Médica
SH. 3 - 12/202.101-2

Marcelo Leandro Cruz
12/202.101-2
Chefe da Doc. Médica
HMFST-1876